

PROJETO DE LEI N° 15/2012 (Redação Final)

Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivas e Praças de esportes, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos associados de quaisquer dos Centros Desportivos, das Associações Desportivas e das Praças de esportes, devidamente identificados, fica assegurado o direito de acesso amplo e irrestrito às dependências das referidas associações desportivas, localizadas no Município de Itaúna.

Parágrafo único. O acesso a que refere o caput deste artigo deverá se dar nas dependências de livre acesso aos associados dos respectivos recintos e em estrita observação das normas internas que regulamentam a utilização dos referidos centros, associações e praça de esportes, ficando os associados mencionados nesta lei sujeitos à submissão às regras pertinentes, sob pena de serem obrigados a se retirarem dos recintos, sem prejuízos de outras sanções tais como impedimentos de novo acesso.

Art. 2º Os Centros Desportivos, as Associações Desportivas e as Praças de Esportes abrangidos por esta Lei são as que detém administração própria, as administradas por associações de bairro, que recebem recursos públicos no Município de Itaúna.

Art. 3º O acesso a que se refere o art. 1º desta Lei fica condicionado à apresentação de carteira de associado a quaisquer dos Centros Desportivos, as Associações Desportivas e as Praças de Esportes, e do comprovante de pagamento da mensalidade relativa ao mês imediatamente anterior.

Art. 4º revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões em 06 de março de 2012.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proporcionar uma maior valorização das Praças de esporte de nossa cidade, uma vez que, podendo cada um dos associados, desde que estando em dia com suas mensalidades, frequentar os Centros Esportivos de todos os bairros, todos eles serão prestigiados na mesma proporção.

Há também de se evidenciar a comodidade proporcionada aos frequentadores que terão acesso a várias Praças de Esportes dos bairros de nossa cidade.

É notável no município uma desigualdade na estrutura das Praças de esporte, algumas em situações precárias e outras em condições de receber seus sócios de maneira digna, devido à sua conservação.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2012

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

Ao Projeto nº 015/2012

Márcio José Bernardes
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 19 de março de 2012 por parte da Procuradoria Geral do Legislativo da Câmara Municipal, o **projeto nº 15/2012** , que “Assegura o direito de acesso amplo irrestrito dos associados aos Centros Esportivos, Associações Desportivas e Praças de Esportes, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna ”, de autoria do **Vereador Anselmo Fabiano Santos** , e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto faço as seguintes explanações:

- O projeto de Lei 15/2011, de autoria do Vereador Anselmo Fabiano Santos, que “ Assegura o direito de acesso amplo irrestrito dos associados aos Centros Esportivos, Associações Desportivas e Praças de Esportes, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna ”, já foi matéria de projeto de Lei, sendo vetado pelo Prefeito e mantido pelo plenário da Câmara Municipal de Itaúna em 2011(Projeto de Lei 75/2011)
- Após a reapresentação do projeto e o recebimento do mesmo pela Comissão de Justiça e Redação e sendo nomeado para relator matéria apresentada, encaminhei o mesmo à Procuradoria Geral do Legislativo, solicitando parecer, para melhor análise do mesmo;
- A Procuradoria na mesma linha de entendimento dado no parecer do projeto 75/2011 e parecer deste relator, propõe que seja feita uma emenda aditiva de um parágrafo único, no artigo 1º da proposição: , como forma de evitar a repetição de apontamentos afetos à matéria anteriormente vetada, tendo a respectiva emenda a seguinte redação:

EMENDA ADITIVA DE COMISSÃO

...Art.1º...

“Parágrafo único: O acesso a que refere o caput deste artigo deverá se dar nas dependências de livre acesso aos associados dos respectivos recintos e em estrita observação das normas internas que regulamentam a utilização dos referidos centros, associações e praça de esportes, ficando os associados mencionados nesta lei sujeitos à submissão às regras pertinentes, sob pena de serem obrigados a se retirarem dos recintos, sem prejuízos de outras sanções tais como impedimentos de novo acesso.”...

. Sendo assim, observando as normas constitucionais quanto ao processo legislativo, não há impedimento quanto a reapresentação da matéria e que a mesma seja levado ao plenário da Câmara para discussão e deliberação pelos nobres vereadores.

VOTO DO RELATOR

- Face ao exposto acima relatado e embasado no parecer da dnota Procuradoria do Legislativo e nos aspectos que compete a Comissão de Justiça e Redação, este Relatoré favorável à sua discussão e deliberação pelo

plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 23 de Março de 2012

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Resolução 015/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto 015/2012** que “Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos e Praças de Esportes, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna” de autoria do **Vereador Anselmo Fabiano Santos**, acompanhamos o parecer exarado com base e fundamentação do Relator e da douta Procuradoria Geral do Legislativo.

Sala das Comissões, 23 de Março de 2012

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o Projeto de Lei 15/2012, que *“Assegura o direito de acesso amplo e irrestrito dos associados aos Centros Desportivos, Associações Desportivas e Praças de esporte, subvencionadas com recursos públicos, no âmbito do Município de Itaúna.”* de autoria do vereador Anselmo Fabiano Santos .

Sala das Comissões, 27 de Março de 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO:

Na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, o supramencionado Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gleison Fernandes de Faria
Membro

TAM